LEI Nº 3.214, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016*.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, aprovou e EU sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o Exercício de 2016, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A **RECEITA** total é estimada no valor de **R$ 84.065.081,00** (oitenta e quatro milhões, sessenta e cinco mil, oitenta e um reais).

Art. 3º. As **receitas** que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
1. RECEITAS CORRENTES	**77.140.381,00**
1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.694.059,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00
1.3 RECEITAS PATRIMONIAL	997.000,00
1.4 RECEITAS DE SERVIÇOS	75.000,00

1.5 TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.137.322,00
1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.087.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**6.924.700,00**
2.1 ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00
2.2 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.754.700,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	**-7.829.947,00**
9.7 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.829.947,00
TOTAL	**84.065.081,00**

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A **DESPESA** total é fixada no valor de **R$ 84.065.081,00** (oitenta e quatro milhões, sessenta e cinco mil, oitenta e um reais).

I. No **Orçamento Fiscal**, é fixada em **R$ 58.362.451,00** (cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

II. No **Orçamento da Seguridade Social**, é fixada em **R$ 25.702.630,00** (vinte e cinco milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 5º. A **DESPESA** fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	
PODER/ ÓRGÃO	**VALOR R$**
PODER LEGISLATIVO	**3.000.000,00**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
PODER EXECUTIVO	**81.065.081,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.551.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.266.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.600.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.338.200,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	26.075.051,00
06.002 FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES	452.200,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	12.918.210,00

08.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.371.680,00
09.031 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.119.550,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	2.679.000,00
11.001 CONTROLE INTERNO	237.578,00
12.001 PROCURADORIA GERAL	256.612,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	**84.065.081,00**

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6°. Ficam determinadas como **Fonte de Recursos**, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		
FONTE DE RECURSOS	**CÓDIGO**	**VALOR R$**
RECURSO ORDINÁRIO	100	48.182.797,00
RECURSOS DO FUNDEB	103	16.142.051,00
RECURSOS DO SUS	105	13.377.980,00
RECURSOS DO FNAS	106	1.895.000,00
RECURSOS DO FNDE	107	2.950.000,00
RECURSOS DE ROYALTIES	121	720.000,00
RECURSOS DE CONVÊNIOS	181	8.627.200,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	999	-7.829.947,00
TOTAL		**84.065.081,00**

TÍTULO V

DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 7°. O Poder Executivo é autorizado a:

I. Abrir **créditos suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. De acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da LOA.

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Currais Novos/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares especiais.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de janeiro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

WILTON NARCÍSIO COSTA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

MOISÉS ALEX DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Administração